CONTRATO N.º 001.029 /2021
CHAMADA PÚBLICA Nº06/2021
PROCESSO DE DISPENSA Nº 01,29/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ (PI) E A EMPRESA LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS EXAMINAR EIRELI, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES CLINICOS LABORATORIAIS, PARA ATENDER O MUNICIPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ – PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.616.855/0001-04, com sede na Pça do Mercado, 56/Centro, nesta cidade, representado neste ato por seu Exa. Sra. Prefeita Ana Delcides Figueiredo Guedes;

CONTRATADO: LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS EXAMINAR, empresa inscrita no CNPJ: 19.900.204/0001-07, com endereço a Praça Maninho Barreto, 389, Centro, Canto do Buriti/PI, CEP: 64.890.000, representada neste ato por seu representante legal, Sra. Ravena Barbosa de Moura.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, conforme autorização constante da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 01.29/2021, regulado pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições;

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: - art 92 Lei 14.133/2021

O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de exames clínicos laboratoriais, para atender as necessidades do município de Tamboril do Piauí/PI, conforme abaixo:

LOTE I - EXAMES CLINICOS

ITEM	PROCEDIMENTOS	Quant.	Unid.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	US GETACIONAL	20	Und	114,00	2.280,00
02	US PELVICA	20	Und	114,00	2.280,00
03	US TRANSVAGINAL	20	Und	114,00	2.280,00
	TOTAL DO LOTE R$				**6.840,00**

LOTE II – UROLOGIA - CONSULTA

ITEM	PROCEDIMENTOS	Quant.	Unid.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	UROLOGIA	30	UNID	133,00	3.990,00
	TOTAL DO LOTE R$				**3.990,00**

Digitalizada com CamScanner

CLAUSULA NONA – DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVENIENTES:

O Contrato estará sujeito ao Regime da Lei n.º 14.133/2021, ficando assegurando à **CONTRATANTE** todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a prestação de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 176, parágrafo único, inc I da Lei n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LICITAÇÃO:

O presente Contrato foi objeto de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme o art. 75, inc. II, da Lei n.º 14.133/2021

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO: art. 104 inc III:

Fica designado o servidor Fernanda da Silva Aguiar, portador do CPF de nº 009.933.773-85 como o fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do serviço.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Canto do Buriti, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Tamboril do Piauí (PI), 26 de Abril de 2021

MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ (PI)
CONTRATANTE

Ravenna Barbosa de Moura.
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS EXAMINAR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF

Nome: _____ CPF

Digitalizada com CamScanner

LOTE III - EXAMES LABORATORIAIS

Item	Descrição do Item	Quantidade do Item	Unid	Valor Unitário	Valor total
1	ÁCIDO ÚRICO	20	Und	16,40	328
2	ALDOLASE	12	Und	22,00	264
3	MILASE	30	Und	20,50	615
4	ASLO-ANTIESTREPTOLISINAO	12	Und	21,00	252
5	BILIRRUBINAS TOTAL, DIRETA E INDIRETA	20	Und	18,06	361,2
6	CÁLCIO	12	Und	17,15	205,8
7	COAGULOGRAMA	20	Und	18,67	373,4
8	COLESTEROL LDL	80	Und	15,58	1246,4
9	COLESTEROL HDL	80	Und	16,15	1292
10	COLESTEROL TOTAL	80	Und	15,58	1246,4
11	COLESTEROL VLDL	30	Und	15,58	467,4
12	CRETATININA	20	Und	19,95	399
13	DESIDROGENASE LÁCTICA	12	Und	21,52	258,24
14	FATOR REUMATÓIDE - LATEX	10	Und	18,05	180,5
15	FERROSÉRICO	10	Und	20,19	201,9
16	FOSFATASE ALCALINA FÓSFORO	10	Und	23,75	237,5
17	FÓSFORO	10	Und	23,75	237,5
18	GAMAGT (GLUMATILTRANSFERASE)	12	Und	19,31	231,72
19	GLICOSE	60	Und	18,43	1105,8
20	GLICOSE PÓS-PRANDIAL	30	Und	51,68	1550,4
21	GRUPO SANGUÍNEO E FATOR RH	40	Und	17,67	706,8
22	HEMOGRAMA COMPPLETO MAGNÉSIO	40	Und	20,52	820,8
23	MAGNÉSIO	12	Und	21,52	258,24
24	MUCOPROTEÍNAS	12	Und	30,40	364,8
25	PARASITOLOGICO DE FEZES	20	Und	14,63	292,6
26	POTÁSSIO	12	Und	26,91	322,92
27	PROTEÍNA CREATINA	10	Und	27,22	272,2
28	PROTEINASTOTAISE FRAÇÕES	10	Und	24,70	247
29	PROVA DE LAÇO	12	Und	22,80	273,6
30	PSA LIVRE	30	Und	39,23	1176,9
31	PSA TOTAL	30	Und	41,16	1234,8
32	SÓDIO	20	Und	23,75	475
33	SUMARIO DE URINA	30	Und	16,27	488,1
34	T4LIVRE	20	Und	30,40	608
35	TGO - TRANSAMINASE OXALACÉTICA	20	Und	17,48	349,6
36	TGP - TRANSAMINASE PIRÚVICA	20	Und	17,48	349,6
37	TRIGLICERÍDEOS; UREIA; VDRL - SOROLOGIA P/ LUES	40	Und	34,58	1383,2
38	TSH (HORMÔNIOTIREOESTIMULANTE)	20	Und	29,45	589
39	HEMOGLOBINA GLICADA	180	Und	36,10	6498
40	LIPASE	20	Und	27,86	557,2
41	HIV	10	Und	45,60	456
42	TIPAGEM SANGUÍNEA COM FORTOR RH	40	Und	17,41	696,4
43	RX TÓRAX FRENTE	40	Und	114,00	4560
				Total Geral	**34.034.92**

Digitalizada com CamScanner

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL:

O valor global do presente Contrato está estimado em R$ 44.864,92 (Quarenta e Quatro Mil Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais e Noventa e Dois Centavos).

Parágrafo Primeiro: O valor do presente Contrato será pago em parcelas, de acordo com o fornecimento dos produtos/serviços, pagas mensalmente até o 05 dia útil do mês subsequente ao vencido.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá vigência de 08 (meses) , contados a partir da assinatura do mesmo.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):

a) executar o presente Contrato em estrita consonância com seus dispositivos e com a proposta apresentada;
b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
c) assumir por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do objeto do Contrato;
d) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a **CONTRATANTE**, sem prévia e expressa anuência desta;
e) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ao(a) **CONTRATADO(A)** de acordo com o estabelecido neste Contrato;
b) comunicar imediatamente ao(a) **CONTRATADO(a)** qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
c) supervisionar a execução do Contrato;
d) facilitar o acesso do pessoal, responsável pela execução do serviço, do(a) **CONTRATADO(A)**, as áreas da Prefeitura, registros, documentação, legislação e fornecer informações necessárias ao bom desempenho dos serviços;

CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

a) O(A) **CONTRATADO(A)** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 90 da Lei 14.133/2021 e suas alterações;
b) O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, de acordo com os art. 90 §7 da Lei 14.133/2021, e no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte;
c) Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, art.:92, inc III da Lei 14.133/2021 e o Código Civil Brasileiro.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

A **CONTRATANTE** e o(a) **CONTRATADO(A)** obrigam-se a respeitar o presente contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição Contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 1%(um por cento) do valor global do Contrato, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do Contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do Contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

Unidade Orç.	Ficha	Class. Funcional	Nat. Despesa
05.01	179	10.301.0005.2025	3.3.90.39.00
05.01	188	10.301.0005.2025	3.3.90.39.00

Digitalizada com CamScanner